



INDICAÇÃO Nº 103/2023

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro no artigo 137 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, encaminha ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, a presente **INDICAÇÃO**:

- Indica ao setor responsável que realize estudo sobre a viabilidade de oferecer cursos de libras para os professores da rede pública municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo o atendimento às reivindicações feitas pela população, para que seja realizado o estudo sobre a viabilidade de oferecer cursos de libras para os professores da rede pública de ensino.

A educação brasileira deve promover acesso ao ensino e permanência da população na escola sem distinção em qualquer sentido, como também, formas de respeito à diversidade e às especificidades de seus alunos na significância plena de suas ações institucionais, políticas e didático-pedagógicas.

Desde 2005, se tornou obrigatória a inclusão de disciplina que ensina a Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todos os cursos de formação de professores — Pedagogia, Educação Especial e todas as licenciaturas, além da obrigatoriedade de ser ofertada como matéria optativa para os cursos de bacharelado.

Entretanto, os profissionais da educação formados antes deste período não tiveram a oportunidade de aprender libras no curso de formação e os professores que se formaram após a instalação da obrigatoriedade, por vezes, necessitam aumentar o seu conhecimento sobre o tema para promover uma educação adequada.

Assim como acontece com qualquer outra língua, não se aprende Libras da noite para o dia. É necessário um tempo de estudo, pois uma nova habilidade entra em processo de construção. Sendo indispensável a busca do Poder Público pela especialização destes profissionais.

Os principais motivos para que o profissional da educação saiba se comunicar em libras são a inclusão social; formação humanizada, vínculo aluno e professor e quebra das barreiras de comunicação.



A Lei 10.436, de 2002, que dispõe sobre a língua brasileira de sinais, reconhece que ela é uma forma de comunicação e expressão. O que já é um importante passo para a inclusão social das pessoas com surdez e outras deficiências. Entretanto, a previsão legal não é suficiente para garantir a inclusão, porque a eficácia da norma depende da forma como o poder público a coloca em prática.

O pressuposto para que se viva em sociedade é a capacidade de as pessoas se comunicarem umas com as outras.

Diante de todo exposto, o oferecimento do curso de libras pelo Poder Público Municipal aos professores da rede pública de ensino é essencial para o desenvolvimento de uma sociedade igualitária.

Todos precisam ter acesso à educação, conforme prevê a Constituição Federal. E isso independe de qualquer tipo de deficiência, condição social e demais fatores que por muitos anos foram motivos de impedimento.

Por fim, resta evidente que a presente solicitação se inspira no interesse público, merecendo a acolhida pelo Poder Executivo, visando proporcionar melhores condições de vida, saúde e bem-estar a toda população, solicito a efetivação de tais providências.

Diante do exposto, apresentamos a presente indicação e solicitamos seu pronto atendimento.

Congonhal/MG, 13 de abril de 2023.

Cesar Henrique da Silva
Vereador – União Brasil (UNIÃO)

Ao Exmo. Sr.

Moisés Ferreira Vaz

Prefeito do Município de Congonhal/MG

PROTOCOLADO EM 13/04/2023
HORA: 11:30 LARGO: 02
FOLHA: 049 Nº: 076/2023
maubf
Assistente Administrativo